
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do FUNDEB bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretária Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, que a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, que compete privativamente o Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito municipal, de acordo com Lei Federal nº 9.394/1996, através do CNPJ nº 30.606.440/0001-58, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação da Sr.^a Fihama Brenda Lucena da Costa, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF 098.158.254-02, e do Sr. Ray Ramos de Araújo, Tesoureiro Municipal, inscrito no CPF 102.270.454-08, para que possam juntos à referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do FUNDEB, exclusivamente, de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelo banco, que identifique a finalidade dos gastos de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério da Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, e em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: abrir contas de depósitos, utilizar crédito

aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária.

Parágrafo único. As atribuições autorizadas pelos poderes estabelecidos no caput deste artigo dependem da subscrição conjunta do gestor e do tesoureiro, desautorizados os atos individuais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:C132BF9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2021. Edição 2434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>